



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

segunda-feira, 21 de julho de 2025

Ano XVI - Edição nº 02093 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
124B5B40939B7B7AFB69A299ACCE4158

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 33 - "Concede Mudança de Nível nos termos do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cordeiros- Bahia e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 34 - "Concede Mudança de Nível nos termos do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cordeiros- Bahia e dá outras providências."
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTRARIA N° 33, DE DE JULHO DE 2025.

Concede Mudança de Nível nos termos do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cordeiros- Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, bem como Parecer Jurídico e Processo Administrativo favoráveis a concessão da Mudança de Nível requerida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para o professor **MAURO SILVA DE OLIVEIRA** matrícula nº 00130, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de julho de 2025, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do Município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de Pós- Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, fornecido pela Faculdades Integradas Vale do Rio Vale, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de julho de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



PORTRARIA N° 34, DE 21 DE JULHO DE 2025

“Concede Mudança de Nível nos termos do Plano de Carreira do Magistério do Município de Cordeiros- Bahia e dá outras providências.”

O PREFEITO DE CORDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, bem como Parecer Jurídico e Processo Administrativo favoráveis a concessão da Mudança de Nível requerida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder para a professor **NILTON ALVES LUZ**, matrícula nº 001735, Nível I , a mudança para o Nível II, a partir do mês de julho de 2025, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do Município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de Pós- Graduação Latu Senso, nível de especialização em PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL pela Faculdade Cidade de Guanhães- Minas Gerais, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 21 de julho de 2025.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

[Outros](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.009.530/0001-29

Ilmo. Sr.
Álvaro Rangel Martins de Sousa Júnior

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Uinne Aparecida de Abreu Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.009.530/0001-29, com sede na AVENIDA JOAQUIM DAMASCENO LACERDA, 71, CENTRO, ENCRUZILHADA - Estado Bahia, representada pelo Álvaro Rangel Martins de Sousa Júnior , na qualidade de representante legal, Empresário, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 146691677 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 072.758.575-15, residente na Avenida Crescencio Lacerda 650, Vivenda das Arvores Casa 1 – Recreio Vitória da conquista – Ba.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico Nº 007/2025 e efetuou a assinatura do Contrato nº 219/2025, assumindo a obrigação para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia dos pedidos realizados pelo setor de compras.

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras, no dia 04/06/2025 por meio da solicitação 6459 e observando a cláusula quarta do referido contrato:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



6 CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SEVIÇOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

2.1. O fornecedor obriga-se a entregar em até 30 (trinta) dias, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela secretaria emissora da Ordem de Fornecimento.

Deste modo, é importante salientar que a contratada tem realizado as entregas fora do prazo estabelecido, além disso, os pedidos têm sido entregues incompletos, atestando assim, a inexecução da cláusula VI deste contrato, de modo a infringir diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato ensejam a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima do contrato nº 219/2025 e na lei 14.133, de 2021.

Diante do exposto, requer que a empresa AR COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, cumpra com objeto do contrato obedecendo o prazo de entrega e apresente no prazo 5 (cinco) dias úteis, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 21/07/2025

Vinne Aparecida de Abreu Oliveira Lima
VINNE APARECIDA DE ABREU OLIVEIRA LIMA

Gestora de Contratos
 Decreto N° 123/2025